

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Ensino de Português L2	LP	Sem.	224		30							8	
Literatura para a Infância e para a Juventude	LP	Sem.	168		30							6	Opção
Comunicação e Educação Intercultural	PCE												Opção
			840	150							30		

## 2.º Ano/1.º Semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Trabalho de Projecto	LP		616									22	
Seminário de Orientação	LP		224	45 (TP)							8		
			840									30	

## 2.º Ano/2.º Semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Trabalho de Projecto	LP		616									22	
Seminário de Orientação	LP		224	45 (OT)							8		
			840									30	

**Despacho n.º 31164/2008**

Considerando que:

Através do despacho n.º 6315/2008, de 29 de Janeiro, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, foi registada a adequação do curso de Arte e Design, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo número R/B-AD-21/2008).

A estrutura curricular e o plano de estudos da adequada licenciatura em Arte e Design foram publicados por despacho n.º 9195/2008, de 7 de Março, do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido Decreto-Lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo Decreto-Lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra aprovou as alterações do plano de estudos da licenciatura em Arte e Design identificadas em anexo a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido Decreto-Lei, o Instituto Politécnico de Coimbra comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 21 de Novembro de 2008,

procede-se, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação, em anexo, das alterações do plano de estudos da licenciatura em Arte e Design, ministrada pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Coimbra****Escola Superior de Educação****Alterações****Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Arte e Design**

1 — No ponto 9 do Anexo (Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma):

A área científica de Belas Artes, *actualmente* com 45 créditos obrigatórios, *passa* a ter 48 créditos obrigatórios;

A área científica de Formação Geral e Transversal, *actualmente* com 18 créditos optativos, *passa* a ter 15 créditos optativos.

2 — No Quadro n.º 1:

A unidade curricular de Formação Geral e Transversal, *actualmente* com 6 créditos, *passa* a ter 3 créditos.

3 — No Quadro n.º 2:

A unidade curricular de Formação Geral e Transversal, *actualmente* com um tempo de trabalho total de 84 horas, *passa* a ter 168 horas de trabalho total.

4 — No Quadro n.º 8:

Falta integrar a unidade curricular de Pintura, com as seguintes especificidades:

Área científica — AV;

Tipo — S;

Tempo de trabalho (horas): Total — 168; Contacto — TP: 60;

Créditos — 6

### Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Arte e Design

Corrigidas

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Belas Artes . . . . .	BA	48	
Design . . . . .	D	45	
Audiovisuais e Produção dos Me- dia . . . . .	AVPM	12	
Belas Artes e Design (integração entre a Arte e o Design) . . . . .	BA+D	45	
Psicologia . . . . .	PSI	3	
Formação Geral e Transversal . . . . .			15
Opção Vocacional . . . . .			12
<i>Total</i> . . . . .		153	27

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Obs	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Desenho I . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	84	8		22					3	Obrigatória
Artes Plásticas I . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	168	15	15	30					6	Obrigatória
Design I . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	168	15	15	30					6	Obrigatória
Sistemas de Representação Gráfica I	Artes Visuais . . . . .	S	168	15	15	30					6	Obrigatória
Teoria da Arte . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	84	30							3	Obrigatória
Psicologia da Percepção Visual . . . . .	PSI . . . . .	S	84	30							3	Obrigatória
Formação Geral e Transversal . . . . .	FGT . . . . .	S	84	(a)						3	Optativa	

(a) Os estudantes devem completar 6 ECTS (1 UC de 6 ECTS ou 2 UC de 3 ECTS) correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo conselho científico e que constam de Quadro n.º 7.

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Obs	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Desenho II . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	84	8		22					3	Obrigatória
Artes Plásticas II . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	168	15	15	30					6	Obrigatória
Design II . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	168	15	15	30					6	Obrigatória
Sistemas de Representação Gráfica II	Artes Visuais . . . . .	S	168	15	15	30					6	Obrigatória
Teoria do Design . . . . .	Artes Visuais . . . . .	S	84	30							3	Obrigatória
Formação Geral e Transversal (Opção)	FGT . . . . .	S	168	(a)						6	Optativa	

a) Os estudantes devem completar 6 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares da Formação Geral e Transversal que constam no Quadro n.º 7.

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Animação D . . . . .	AV	S	168	TP:60		6	
Técnicas de Impressão Gráfica . . . . .	AV	S	168	TP:60		6	
Cerâmica . . . . .	AV	S	168	TP:60		6	
Geometria Dinâmica . . . . .	MAT	S	84	TP:30		3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ergonomia . . . . .	Educ. Física e Desporto	S	84	TP:30	3	
Eco-Design . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Produção Gráfica . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Arte Efêmera . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Design de Luz . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Fanzine . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Fotozine . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Narrativas Visuais . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Design de Exposições . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Animação de Volumes . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Correntes de Estética Musical . . . . .	AV	S	84	TP:30	3	
Espaço e Objecto Escultórico: Processos interdisciplinares.	AV	S	84	TP:30	3	
Teorias da Imagem . . . . .	CCOM	S	84	TP:30	3	
Língua Gestual Portuguesa . . . . .	LGP	S	84	TP:30	3	
Teorias do Cinema . . . . .	CCOM	S	84	TP:30	3	
Marketing Cultural . . . . .	CCOM	S	84	TP:30	3	
Organização de Eventos, Mecenato e Patrocínio.	CCOM	S	84	TP:30	3	
Cibercultura . . . . .	CCOM	S	84	TP:30	3	
Estudos Culturais . . . . .	LP	S	84	TP:30	3	
Literatura e Artes . . . . .	LP	S	84	TP:30	3	
Pintura . . . . .	AV	S	168	TP:60	6	

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 28795/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 1.º do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, faz -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 06/11/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), da Área de Recursos Humanos, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL).

2 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz -se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob o código de oferta n.º P20086915, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo resultado candidatos opositores.

5 — Área funcional — O(a) candidato(a) a admitir exercerá as suas funções na Área de Recursos Humanos.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área de recursos humanos, nomeadamente: aplicação prática de normativos da função pública: Contratação, SIADAP, Código do Procedimento Administrativo, Realização de Despesas Públicas, Processos Disciplinares, Formação Profissional, Relações Públicas e Inter-institucionais a Apoio a Órgãos Institucionais.

7 — Local da prestação de trabalho — Gabinete do Administrador do Instituto Politécnico de Leiria, sito no Edifício Sede, Rua General Norton de Matos, em Leiria.

8 — Remuneração e condições de trabalho — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública. A remuneração corresponde à escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho,

sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem durante o período de estágio.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — Os estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, os candidatos deverão deter a qualidade de funcionário ou agente, que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos da Administração Central, bem como nos institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos;

b) Os candidatos deverão possuir o grau de licenciatura em Recursos Humanos.

10 — O concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas a) e b) do número anterior têm carácter eliminatório desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

12 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderam acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto concurso, com a avaliação da sua natureza e duração.

12.1 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada dos factores acima mencionados.

13 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado superiormente, conforme despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;  
Regime de férias, faltas e licenças;